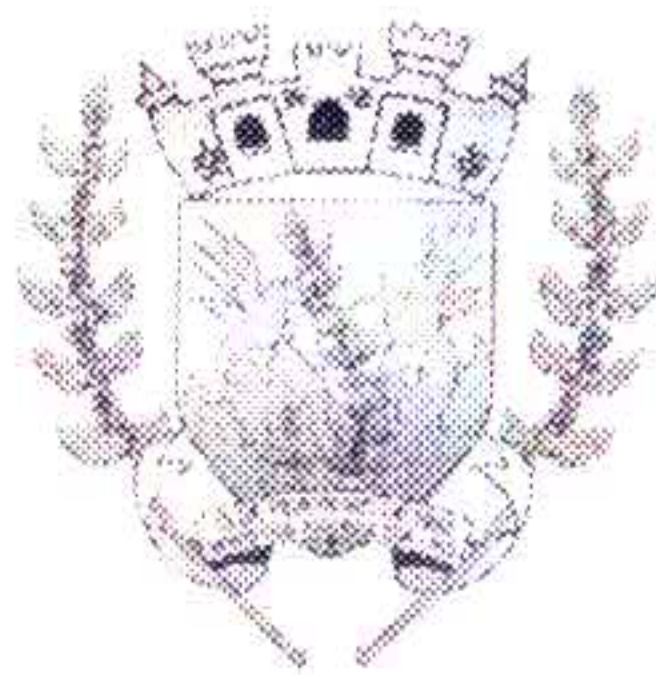




ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

ASSUNTO: Projeto de Lei nº: 106/PMMA/2025

AUTORIA: Executivo Municipal.

Ementa:

**“INSTITUI A FESTA DO IDOSO ‘IDADE FELIZ’ NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

I – DO RELATÓRIO:

Nos termos regimentais, recebemos o Projeto de Lei Ordinária nº **106/PMMA/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por **escopo instituir a festa do idoso “idade feliz” no calendário oficial de eventos do município de Ministro Andreazza/RO.**

O Projeto de Lei em comento foi lido em Plenário na sessão anterior, realizada nesta Casa de Leis e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer.

É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

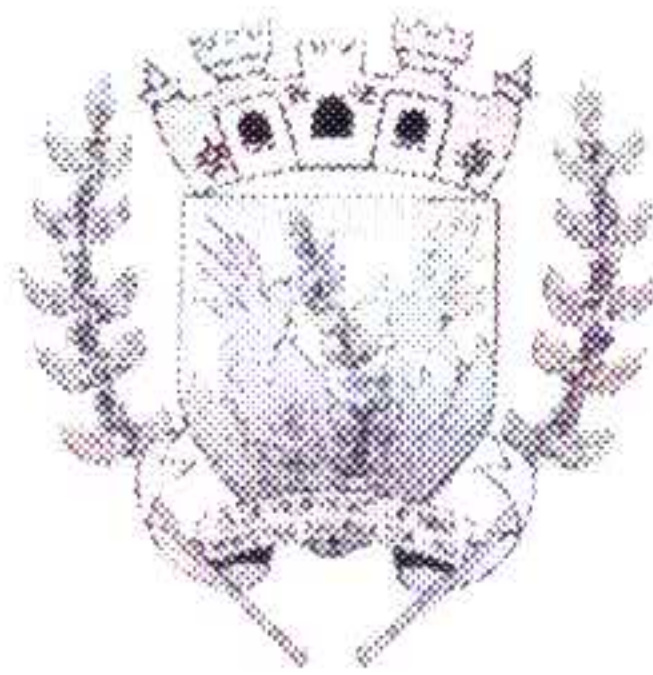
II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 25 de setembro de 2025, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final procedeu com a apreciação do projeto epigrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que, seus membros tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.

No **MÉRITO**, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem os membros destas Comissões competentes, acima citadas, por **EXARAR PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 106/PMMA/2025** e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Ministro Andreazza.

Rua Espírito Santo, 5.501, Centro, Ministro Andreazza/RO - Fone: (69) 3448-2213



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Ver. Sadrak de Carvalho

Vice-Presidente: Ver^a. Marcia Aparecida da Silva Cordeiro

Membro: Ver. Alexandro Conte Firme